



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210577 ADESÃO (CARONA) Nº A/2021-007-FMS

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, EPIs, ferragens e ferramentas), que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – PA e a empresa **HELLO CONSTRUTORA EIRELI**.

I. PARTES

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisca Dall'Acqua, 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

A empresa **HELLO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ n.º 20.277.156/0001-21, com sede na Trav. Castelo Branco n.º.140, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68372-618, telefone: (93) 99157-7500, e-mail: casafarias33@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. ADNILSON MIGUEL DE JESUS LAIA, (Brasileiro, solteiro, empresário), residente e domiciliado na Trav. Castelo Branco n.º.140- fundos, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68372-618, portador do RG n.º 7245871SSP/PA e CPF n.º 036.849.772-09.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Adesão (Carona) à Ata de Registro Preços nº 20210307, vinculada ao Pregão Presencial SRP nº 9/2021-032-PMVX, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, EPIs, ferragens e ferramentas), que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, EPIs, ferragens e ferramentas).

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



013005	FITA ISOLANTE 10MTS - Marca.: 3M	UNIDADE	60,00	3,490	209,40
017061	GARGANTA PARA PIA - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	7,750	77,50
045817	CADEADO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	30,00	29,950	898,50
070852	CARRO DE MÃO - EM CHAPA GALVANIZADA - Marca.: MAESTR	UNIDADE	5,00	167,000	835,00
071092	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI RISCO - EPI - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	8,900	89,00
071097	LUVA CANO LONGO EM - PARA GARI - EPI - Marca.: WORKE	UNIDADE	5,00	17,000	85,00
071101	LUVA TRICOTADA - ALGODÃO 4 FIOS PEGMENTADA - EPI - M arca.: WORKER	PAR	10,00	3,520	35,20
072804	BALDE PLÁSTICO PRETO P/ CONCRETO - Marca.: WORKER	UNIDADE	15,00	11,500	172,50
072815	Corda trançada 10 mm (tipo seda) - Marca.: COLLINS	METRO	100,00	1,690	169,00
072821	Lona em encerado de poliestireno de baixa densidade - Marca.: WORKER	UNIDADE	3,00	135,000	405,00
	Lona em encerado de poliestireno de baixa densidade, medindo 5x4, com acabamento de ilhós de metal nas bordas				
072825	Cinto de segurança com proteção lombar - Marca.: WOR	UNIDADE	5,00	129,000	645,00
072830	Óculos de segurança cinza - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	8,950	89,50
072839	Prego de aço c/ cabeça tamanho 17x21 - Marca.: GERDA	QUILO	30,00	14,254	427,62
072843	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x30 - Marca.: ACERL ORMITTAL	QUILO	20,00	14,250	285,00
072845	Prego de aço c/ cabeça tamanho 22x48 - Marca.: ACERL ORMITTAL	QUILO	20,00	14,250	285,00
072848	Prego de aço c/ cabeça tamanho 26x84 - Marca.: GERDA	QUILO	10,00	14,250	142,50
072859	Mangueira Preta 1.1/2 X 3,0mm - Marca.: CONSTRUFLEX	METRO	100,00	3,950	395,00
072863	Mangueira cristal 1" - Marca.: PLASTIC	METRO	60,00	7,450	447,00
072866	Marreta de borracha p/ assentamento de piso - Marca.: KARLA	UNIDADE	4,00	14,500	58,00
072886	Vassoura c/cabo para grama - Marca.: MONFORT	UNIDADE	10,00	22,900	229,00
072891	Luva para eletricitista 2,5 kv - Marca.: LIGHEURY	PAR	2,00	174,000	348,00
072904	Anel de vedação p/bacia sanitario - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	50,00	6,980	349,00
072909	Bóia para caixa D'água ó plástica - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	9,100	91,00
072910	Bóia para caixa D'água 1/2" plástica - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	9,100	91,00
072911	Tubo descarga p/ caixa desc 1,60 sob - Marca.: AMANC	UNIDADE	10,00	9,990	99,90
072922	Espud - bolsa emborrachada p/ tubo de 40 mm - Marca.: LIEGE	UNIDADE	20,00	4,300	86,00
072924	Vaso sanitário de louça (TURCO) - Marca.: CELITE	UNIDADE	10,00	398,000	3.980,00
072925	Vaso sanitário para portadores de necessidades espec iais - Marca.: CELITE	UNIDADE	5,00	370,000	1.850,00
072930	Mictório de inox 1,20m - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	4,00	724,000	2.896,00
072933	Cantoneira para prateleira de aço 8" - Marca.: METAL	UNIDADE	10,00	8,100	81,00
072945	Engate flexível plástico com adaptador rosca de 1/2" com 60 cm - Marca.: LIEGE	UNIDADE	5,00	8,670	43,35
072950	Espatula de aço 4" p/ pintura - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	7,980	15,96
072952	Fechadura colonial externa p/ porta de madeira - Mar ca.: ALIANÇA	UNIDADE	5,00	49,990	249,95
072955	Kit Acessorios p/banheiro 5pçs - Marca.: HERC	UNIDADE	5,00	34,900	174,50
072964	Fechadura tubo para porta de armário metálica - Marc a.: ALIANÇA	UNIDADE	10,00	29,980	299,80
072974	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 10.000 litros - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	4.838,000	24.190,00
072979	Arco de serra regulavel - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	16,500	82,50
072981	Lixa d'agua - Marca.: NORTON	UNIDADE	10,00	1,880	18,80
072982	Lixa ferro - Marca.: NORTON	UNIDADE	20,00	2,950	59,00
072995	Porta lisa de compensado de 90x2,10mt - Marca.: BSFE	UNIDADE	10,00	205,000	2.050,00
073005	mangueira para higienização de ambiente - Marca.: WO RKER	UNIDADE	3,00	63,570	190,71
	mangueira para jardim com engate rosqueado, esguincho com regulagem, deve possuir 3 camada distintas: interna em pvc, a intermediaria em poliéster trancado e a camada externa em pvc 15 metros.				
073009	Registro de pressão inox c/ canopla C50 « - Marca.: VIQUA	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
073010	Registro de pressão inox c/ canopla C50 3/4" - Marca .: VIQUA	UNIDADE	5,00	67,000	335,00
073021	Torneira p/jardim 1/2" e ó - Marca.: LIEGE	UNIDADE	5,00	3,480	17,40
073024	Válvula p/lavatório s/ladrão - Marca.: ASTRA	UNIDADE	15,00	2,990	44,85
073032	Reparo universal para vaso sanitário/registro - Marc a.: ASTRA	UNIDADE	20,00	94,500	1.890,00
073039	Rejunte para piso cerâmico pct. c/ 1kg - Marca.: QUA RTZOLIT	QUILO	25,00	6,980	174,50
073043	Argamassa impermeável; tipo ac3; pct. c/20 kg - Mar ca.: QUARTZOLIT	PACOTE	50,00	31,800	1.590,00
073048	LÂMPADA LED 12 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	10,00	9,500	95,00
073100	Tomada tripla 20a de sobrepor - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	14,700	588,00
073106	Lâmpada fluorescente compacta espiral 25w x 127v - M arca.: TASCHIBRA	UNIDADE	500,00	9,550	4.775,00
073115	Quadro de distribuição de 12 a 18 disjuntores, de PV C 1ª linha - Marca.: LIEGE	UNIDADE	2,00	82,000	164,00
073145	Adaptador curto soldável 20x1/2" PVC - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	0,990	9,90
073147	Adaptador curto soldável 32/1" PVC - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	1,880	18,80
073151	Adaptador em pvc p/ mangueira de 3/4 - Marca.: CONST RUFLEX	UNIDADE	10,00	2,170	21,70
073154	Flange de pvc, dn 32 mm, sem furos - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
073159	Adesivo PVC tubo com 75gr. - Marca.: POLYTUBES	UNIDADE	5,00	7,990	39,95
073172	Bucha de redução sold.curta 50x40mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	6,00	3,590	21,54
073173	Bucha de redução sold.curta 50x25mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	6,00	4,200	25,20
073205	Curva 90° soldável de 50mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	9,990	99,90
073219	Joelho 90° 100 mm esgoto - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	7,750	77,50
073223	Joelho 90° para mangueira duplo 3/4 - Marca.: PLASBH	UNIDADE	10,00	2,990	29,90
073225	Joelho 90° soldável 25mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	1,390	13,90
073233	Joelho 90° soldável LR 20x1/2" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	2,390	23,90
073236	Joelho 90° latão azul 25x1/2" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	5,550	55,50
073245	Luva soldável 32x1" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	3,890	38,90
073264	Luva soldável de 25mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	0,990	9,90
073272	Luva união soldável pvc 20mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	4,090	40,90
073274	Luva união soldável pvc 25mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	8,090	80,90
073296	Te 90° soldável de 25mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	1,400	14,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 – E-mail: licitapmvx@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



073318	Tube PVC 150 mm esgoto - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	137,000	1.370,00
073320	Tube PVC soldável de 25mm, espessura mínima: 1,7mm - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	22,990	459,80
073321	Tube PVC soldável de 32mm, espessura mínima: 2,1mm - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	41,250	412,50
073344	Tinta esmalte sintético a base d'agua 3.600 ml - Marca.: VELOZ	GALÃO	50,00	71,500	3.575,00
073353	Vedalit 3,6 lt - Marca.: VEDALIT	GALÃO	10,00	49,700	497,00
073403	Bomba injetora 1 CV, com bico injetor - Marca.: SCHNEIDER	UNIDADE	2,00	957,000	1.914,00
073512	Disjuntor bipolar 10 A DIN - Marca.: STECK	UNIDADE	10,00	22,900	229,00
073627	Broxa retangular grande c/ cabo - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
073632	Pincel de 2" - Marca.: WORKER	UNIDADE	15,00	5,300	79,50
073636	Rolo de lâ de carneiro 05 cm com cabo plástico - Marca.: TIGRE	UNIDADE	15,00	7,400	111,00
073697	Treliça - Marca.: GERDAU	METRO	100,00	13,980	1.398,00
073698	Coluna 5/16" - Marca.: GERDAU	METRO	100,00	33,990	3.399,00
073709	Zinco galvanizado 1,20mt - Marca.: CIVITT	METRO	100,00	57,500	5.750,00
073711	Tijolo Cerâmico c/ 06 Furos - Marca.: CER. PRIMOS	UNIDADE	5.000,00	0,890	4.450,00
073714	Carro de mão pneu com câmara - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	178,000	356,00
073729	Carro de mão pneu com câmara, armação em aço tubular, caçamba de plástico com capacidade para 55 litros	UNIDADE	2,00	19,450	38,90
073783	Alicate universal 8" com cabo de borracha - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	19,450	38,90
073783	Luva de malha pigmentada, 4 fios, punho com elástico - Marca.: WORKER	PAR	115,00	3,490	401,35
073784	Luvas de segurança contra agentes térmico - Marca.: WORKER	PAR	5,00	37,000	185,00
	Luvas de segurança contra agentes térmicos (baixa temperatura), confeccionada em 100% de cloreto de polivinila (pvc) reforçada, isolamento térmico com 100% de algodão tipo felpudo, comprimento total de 36cm, palma, face palmar e dedos com antiderrapante, punho reto sem antiderrapante.				
073805	Bota pvc preta cano longo - Marca.: GRENDENE	UNIDADE	25,00	39,500	987,50
073849	JOGO DE CHAVE DE BOCA DE 06 A 36 - Marca.: GEDORE	JOGO	2,00	154,000	308,00
073850	JOGO DE CHAVE ALELEN - Marca.: WORKER	JOGO	2,00	15,300	30,60
073879	Escada em fibra de vidro de 07 degraus - Marca.: ESC A-FORT	UNIDADE	2,00	570,000	1.140,00
073912	Disco para maquina para lajota - Marca.: DIMAX	UNIDADE	7,00	9,550	66,85
073929	Lâmpada de LED 12 wats - Marca.: AVANT	UNIDADE	50,00	8,850	442,50
073968	ZINCO GALVANIZADO 50CM - Marca.: CIVITT	METRO	100,00	42,900	4.290,00
073974	corrente soldada 8mm 5/16 - Marca.: WORKER	METRO	10,00	25,230	252,30
074145	bomba injetora 1,0 cv mbi-15 (modelo ref. shineider ou equilaente) - Marca.: SCHNEIDER	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
	bomba injetora 1,0 cv mbi-15 (modelo ref. shineider ou equilaente)				
074289	TÁBUA DE 1° EM MADEIRA DE LEI - Marca.: MAINADE	METRO	10,00	17,000	170,00
074291	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS C/ FUSÍVEL CABO DE 3M- 20A MP - Marca.: DELL BRASIL	UNIDADE	20,00	24,000	480,00
074294	PORTA EM MDF 210X90 E 210X60 - Marca.: BSFER	UNIDADE	10,00	143,000	1.430,00
074296	PINCEL DE PINTURA 3 POLEGADAS - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	6,990	139,80
074307	PORTA EM MADEIRA DE LEI 210X90 - Marca.: CASA FARIAS	UNIDADE	10,00	247,000	2.470,00
VALOR GLOBAL R\$					92.745,83

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 92.745,83 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais, oitenta e três centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-032-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210307.

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;



5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1309 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.

PROGRAMA: 10 122 1004 2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e
- 6.1.8.3 – marca dos produtos.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;



8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) - Contratante, mediante designação da servidora Senhora BRENDA FREITAS DA SILVA, matrícula: 0409339, através da Portaria nº. 0019/2021 – SEMAD, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-032-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 06 de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

HELLO CONSTRUTORA EIRELI



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



CNPJ 20.277.156/0001-21
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____